



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 **EDITAL Nº 06/2018** **PROCESSO Nº 06/2018** **TIPO MENOR POR ITEM**

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR POR ITEM - objetivando registrar preço para futura de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica RR-1C, a ser retirado por caminhões da autarquia ou contratados por esta, remunerando por tonelada de material fornecido, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio do Município, Sítio à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se **às 14h30 do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2018**, e será conduzida pelo(s) Pregoeiro(s) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto nº 4815 de 17/01/2017, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **15 (quinze) de janeiro 2018**, das 10h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX (https://www.dropbox.com/sh/7tfmldu67643s73/AAAUFa1mKHfITsV_XdO17Wega?dl=0) - AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5110/5131.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Condições de Entrega: O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, efetuará os pedidos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica nomeado como Gestor desta Ata o Sr. Walid Khouri, possuidor do RG 011.597.053-5 e CPF 094.402.847-06, Engenheiro Civil, do Depto. de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da mesma, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/1993, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica RR-1C, a ser retirado por caminhões da autarquia ou contratados por esta, remunerando por tonelada de material fornecido, conforme especificações técnicas no Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I. São solicitadas propostas para Registro de Preços.

1.2 - Os quantitativos, as especificações a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste Edital.

1.2.1 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.

1.3 - A(s) empresa(s) deverá(ao) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que estejam a um raio de 150km de distância do Município de Guaíra, pois o processo de cura do CBUQ inicia-se após período de 02 (duas) horas, fazendo com que a massa se torne dura impossibilitando a aplicação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital, e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado.

2.2 - O licitante deverá declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [Arts. 42](#) a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Modelo de Declaração - Anexo V).

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.3.1 - Com falência judicialmente decretada;

2.3.2 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.3 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.3.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2.4.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.4.6 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.8 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.9 - Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, os servidores do Município de Guaíra;

2.4.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 - O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 - O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo (Anexo II), **fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços**;

4.1.2 - Declaração de que a microempresa ou empresa de pequeno porte cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Modelo de Declaração - Anexo V), **fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços**, sob pena de não poder participar do presente certame;

4.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

às 14h30 do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2018

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

às 14h30 do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2018



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1 - Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

SESSÃO ÀS 10H30 DO DIA XXXX (XXXX) DE JANEIRO DE 2018

4.2.2 - As declarações previstas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser apresentadas fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preço, mesmo que os envelopes estejam em invólucro único e sejam enviados por via postal ou outro meio similar de entrega.

4.2.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

4.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5.1.2 - Preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a quantidade e valor constantes da Planilha Orçamentária Estimada (Anexo II).

5.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3 - Custo do transporte de um carregamento - $R\$ 0,72/(T \times Km) \times 10,8T = R\$ 7,78/km$;

5.1.4 - Custo do pedágio (*) - ida e volta, para caminhão de 03 eixos, caso a usina se localize fora do município de Guaíra/SP e haja uma ou mais praças de pedágio para acesso ao município;

5.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1.6 - Demonstrativo através de mapas/croquis da distância de ida e volta à usina de asfalto ou silo térmico, para estabelecer a distância média (**) e para tanto deverá utilizar a ferramenta “Google Maps”, apontando o percurso pavimentado mais curto até o ponto de referência considerando as mãos do trânsito. Caso a licitante tenha dificuldade em traçar o percurso e definir a distância de ida e volta com a ferramenta indicada, o Departamento de Obras se coloca à disposição das empresas até o dia útil anterior à licitação para fazê-lo.

5.2 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

(*) A quantidade de pedágios de ida e volta, bem como os preços unitários dos mesmos para caminhão de 3 eixos (trucado) deverão ser informados pelo licitante e confirmados pela Autarquia.

(**) Distância média é equivalente à soma das distâncias de ida e volta medida em km, dividido por 2 (dois).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item conforme somatória apresentada no item 6.5 do Termo de Referência.

7.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a um por cento (1%) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006 -

7.5.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.5.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.5.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Será desclassificada a proposta/lance vencedor com valor superior ao valor estimado pela Prefeitura em planilha orçamentária prévia realizada.

8.2 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto. Após procederá ao cálculo de composição de custos para julgamento da proposta de preço vencedora, conforme previsto no item 6, do Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1 - O preço final da proposta, a ser considerado para disputa de preços, será o custo final apresentado relativo à retirada de uma viagem de 10,8 toneladas de massa, conforme apurado no cálculo.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5 - Se a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de 01 (uma) proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7 - Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.1.1 - No caso do licitante apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica no ato do credenciamento estará dispensado de incluí-la no Envelope de Documentação de Habilitação.

9.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.1.3.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.1.4 - Documentos complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

9.3 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

9.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

9.7 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 -

9.11.1 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Federal nº 147/2014), a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14.2 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Autarquia quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.14.3 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.14.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.4 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

13.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 - É facultado à Prefeitura do Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº : 8.666/1993 e alterações.

13.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Prefeitura do Município.

14 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços .

14.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços , aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses contados à partir da assinatura da mesma.

17 - DO PREÇO

17.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da Ata de Registro de Preços, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

17.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento da Ata de Registro de Preços.

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento da Ata de Registro de Preços

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

20.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO MATERIAL

21.1 - O material será retirado pelo Município de Guaíra, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABNT e DER-SP.

21.2 - Caso o produto a ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente para que promova a retirada.

21.3 - O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, efetuará os pedidos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

21.4 - O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7h e 8h da data programada para retirada, promovendo o carregamento.

21.5 - O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DER-SP, sem ônus para a Prefeitura.

21.6 - O material deverá ser retirado na usina, sem custo de transporte para o fornecedor.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0005 Obras e Serviços Públicos

15 452 0005 2015 0000 Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos

154 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.01.00-110 000

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir.

23 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 - Apresentar documentação falsa;

23.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6 - Cometer fraude fiscal;

23.1.7 - Fizer declaração falsa;

23.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.1.9 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.

23.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Guaíra/SP, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

23.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

23.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

23.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

23.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 -

23.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Guaíra/SP, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

23.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

24.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

24.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

24.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



24.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Guaíra, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na A. Gabriel Garcia Leal nº 676, Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

24.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no mesmo endereço citado acima, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

24.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

24.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

23 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1 - ANEXO I - Planilha de Quantitativos e Especificações;

23.2 - ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

23.3 - ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

23.4 - ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/1999);

23.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

23.6 - ANEXO VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

23.7 - ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços ;

23.8 - ANEXO VIII - Modelo de Proposta;

23.9 - ANEXO IX - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

23.10 - ANEXO X - Declaração de Ciência de Vistoria Facultativa.

23.11 - ANEXO XI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS

Guaíra/SP, 15 de janeiro de 2018

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
EDITAL Nº 06/2018 **PROCESSO Nº 06/2018**
TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70.

1.1.1 - Deverão ser habilitadas para a contratação apenas empresas situadas em um raio de 150km da sede do Município de Guaíra/SP, sendo justificada essa limitação devido ao processo de cura do CBUQ iniciar-se após um período de 02 (duas) horas, fazendo com que a massa se torne dura e apresente impossibilidade de aplicação.

1.2 - O presente termo de referência tem por objeto também a aquisição de Emulsão RR-1C.

1.3 - Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70	1.000	Ton	R\$ 278,88	R\$ 278.880,00
02	Emulsão RR-1C	40.000	kg	R\$ 1,81	R\$ 72.400,00

Referência: SINAPI 11/2017

Encargos Sociais: 117,78%

BDI adotado: 15%

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS POR PREGÃO.

2.1 - O objeto deste termo é necessário para a manutenção de vias públicas do Município de Guaíra, na operação tapa-buracos.

3 - COMPOSIÇÃO DO MATERIAL; LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

3.1 - A composição dos materiais deverá obedecer as normas técnicas legais vigentes.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

3.2 - Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Decreto nº. 92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

4 - QUANTIDADE

4.1 - Poderão ser adquiridas até 1.000 (hum mil) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70 e até 40.000 (quarenta mil) kg de Emulsão RR-1C.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.2 - Poderá haver acréscimo ou supressão até limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela legislação vigente.

5 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO MATERIAL

5.1 - O material será retirado pelo Município de Guaíra, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABNT e DER-SP.

5.2 - Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente para que promova a retirada.

5.3 - O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, efetuará os pedidos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

5.4 - O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7h e 8h da data programada para retirada, promovendo o carregamento.

5.5 - O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DER-SP, sem ônus para a Prefeitura.

5.6 - O material deverá ser retirado na usina, sem custo de transporte para o fornecedor.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O menor preço total da composição de custos para o Município de Guaíra/SP.

6.2 - A composição de custos para o Município de Guaíra/SP, para os itens 01 CBUQ e 02 Emulsão Asfáltica, será baseada numa viagem média de retirada do produto e para tanto são considerados os seguintes elementos:

- Custo do CBUQ apresentado pela empresa, multiplicado por 10,8 toneladas, o que representa a carga média de um caminhão tronado (A).

- Custo da Emulsão Asfáltica apresentado pela empresa, multiplicado por 10,8 toneladas, o que representa a carga média de um caminhão tronado (D).

- Custo do transporte do produto que será realizado pelo Município de Guaíra/SP, considerando a distância média entre ida e volta - para tanto o licitante deverá informar a localização (endereço) da usina ou do silo térmico e a distância deste ponto até sede do Município de Guaíra/SP, situada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676; Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP (este é um ponto de referência e não da utilização do produto). Custo do pedágio (*) - ida e volta, para caminhão de 03 eixos, caso a usina se localize fora do município de Guaíra/SP e haja uma ou mais praças de pedágio para acesso ao município;

6.3 - O custo do transporte por km é estabelecido pelo Município de Guaíra/SP.

6.4 - A licitante deverá demonstrar através de mapas/croquis a distância de ida e volta à usina de asfalto ou silo térmico, para estabelecer a distância média (**) e para tanto deverá utilizar a ferramenta “Google Maps”, apontando o percurso mais curto até o ponto de referência considerando as mãos do trânsito. Caso a licitante tenha dificuldade em traçar o percurso e definir a distância de ida e volta com a ferramenta indicada, o Departamento de Obras se coloca à disposição das empresas até o dia anterior à licitação para fazê-lo.

6.5 - O cálculo do custo do transporte é feito com base no preço da Tabela SINAPI data base novembro/2017.

Descrição	Unidade	Valor (R\$)
Transporte comercial com caminhão basculante 6m ³ , rodovia pavimentada	t x km	0,72

A capacidade de um caminhão de 6m³ considerando o peso do CBUQ = 1,80 t/m³ é de 10,8t, assim o custo do quilômetro rodado será de:

Custo do transporte de um carregamento: R\$ 0,72/(t x km) X 10,8t = R\$ 7,78/km (B);

Custo do pedágio: IDA e VOLTA, para caminhão de 03 eixos, caso a usina se localize fora do município de Guaíra/SP e haja uma ou mais praças de pedágio para acesso ao município (C).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(A) Custo de um carregamento de CBUQ: 10,8t X Valor Unitário apresentado pela licitante (R\$/t) = R\$ XXX

(B) Custo do transporte de um carregamento: Distância em Km (da usina ou do silo térmico e a distância deste ponto até sede do Município de Guaíra/SP) X R\$ 7,78/km = R\$ XXX

(C) Custo do pedágio: R\$ XXX

(D) Custo do **Retardador de “pega superficial” para CBUQ** quando a tempo de percurso da usina ou do silo térmico e o ponto sede do Município de Guaíra/SP for igual ou maior que 02 (duas) horas de percurso, considerando rodovia asfaltada.

CUSTO FINAL DE UM CARREGAMENTO (A+B+C+D): R\$ XXX

A capacidade de um caminhão de 6m³ considerando o peso da Emulsão Asfáltica RR-1C = 1,80 t/m³ é de 10,8t, assim o custo do quilômetro rodado será de:

Custo do transporte de um carregamento: R\$ 0,72/(t x km) X 10,8t = R\$ 7,78/km (E);

Custo do pedágio: IDA e VOLTA, para caminhão de 03 eixos, caso a usina se localize fora do município de Guaíra/SP e haja uma ou mais praças de pedágio para acesso ao município (F).

(E) Custo de um carregamento de Emulsão Asfáltica: 10,8t X Valor Unitário apresentado pela licitante (R\$/t) = R\$ XXX

(F) Custo do transporte de um carregamento: Distância em Km (da usina ou do silo térmico e a distância deste ponto até sede do Município de Guaíra/SP) X R\$ 7,78/km = R\$ XXX

(G) Custo do pedágio: R\$ XXX

(H) Custo do **Retardador de “pega superficial” para Emulsão Asfáltica** quando a tempo de percurso da usina ou do silo térmico e o ponto sede do Município de Guaíra/SP for igual ou maior que 02 (duas) horas de percurso, considerando rodovia asfaltada.

• CUSTO FINAL DE UM CARREGAMENTO (E+F+G+H): R\$ XXX

Observações:

(*) A quantidade de pedágios de ida e volta, bem como os preços unitários dos mesmos para caminhão de 3 eixos (trucado) deverão ser informados pelo licitante e confirmados pela Autarquia.

(**) Distância média é equivalente à soma das distâncias de ida e volta medida em km, dividido por 2 (dois).

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

8 - RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

8.1 - Fica nomeado como Gestor desta Ata a Sr. Walid Khouri, possuidora do RG 3.082.392-4 e CPF 043.109.568-07, Depto. de Serviços Urbanos, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da mesma, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretaria de Fazenda, para as providências de pagamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
EDITAL Nº 06/2018 **PROCESSO Nº 06/2018**
TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2018

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, XXXX de janeiro de 2018

(nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
EDITAL Nº 06/2018 **PROCESSO Nº 06/2018**
TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2018

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XXXX de janeiro de 2018

(nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
EDITAL Nº 06/2018 **PROCESSO Nº 06/2018**
TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Inserir o timbre da empresa)

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2018

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local, XXXX de janeiro de 2018

(nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
EDITAL Nº 06/2018 **PROCESSO Nº 06/2018**
TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Inserir o timbre da empresa)

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 49 da Lei nº 123/06, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 -

Local, XXXX de janeiro de 2018

(nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
EDITAL Nº 06/2018 **PROCESSO Nº 06/2018**
TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Inserir o timbre da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2018

_____(nome da empresa)__, inscrito(a) no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante à Prefeitura do Município de Guaíra, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

Local, XXXX de janeiro de 2018

(nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

PROCESSO Nº 06/2018

EDITAL Nº 06/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : R\$ XXXX

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA GRANULOMÉTRICA D CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP, com sede administrativa á Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade de Guaíra - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX SSP/SP, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/2018, e o resultado final do Pregão Presencial nº 04/2018, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.227/2006, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto registrar preço para futura de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica RR-1C, a ser retirado por caminhões da autarquia ou contratados por esta, remunerando por tonelada de material fornecido, visando atender as necessidades do Depto. de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I, do Edital), no Edital e seus Anexos.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

2.1 - O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7h e 8h da data programada para retirada, promovendo o carregamento.

2.2 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela CONTRATANTE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA, além da prestação dos serviços no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do termo de referência - Anexo I, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

3.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

3.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 3.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 3.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .
- 3.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 3.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 3.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 3.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços , procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 3.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 3.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.12- Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços , todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 3.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 - Não É permitida a subcontratação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 5.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços ;
 - 5.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993;
 - 5.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços ;
 - 5.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 5.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 5.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 5.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
 - 5.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXX (XXXX), correspondente aos itens da tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70	1.000	Ton		
02	Emulsão RR-1C	40.000	kg		

Referência: SINAPI 11/2017

Encargos Sociais: 117,78%

BDI adotado: 15%

6.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

7.1.1 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

8.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9 - CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

9.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial da Ata de Registro de Preços, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

9.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

9.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

10.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0005 Obras e Serviços Públicos

15 452 0005 2015 0000 Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos

154 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.01.00-110 000

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir.

11.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo servidor XXXX, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 - Apresentar documentação falsa;

13.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 - Cometer fraude fiscal;

13.1.7 - Fizer declaração falsa;

13.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

13.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

13.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações da Planilha de Quantitativos e Especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações da Planilha de Quantitativos e Especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

V - o não cumprimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços ;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Prefeitura, de serviços, acarretando modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preços além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços ;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI desta cláusula;

15.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

15.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços até a data da rescisão.

15.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços , até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10520/02 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, XXXX de janeiro de 2018

Contratante: _____	Contratada: _____
Testemunhas: _____	Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

PROCESSO Nº 06/2018

EDITAL Nº 06/2018

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº: **XXXX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXXX/2018**

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : **XXXX DE XXXX DE 2018**

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO
USINADO A QUENTE FAIXA GRANULOMÉTRICA D CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA
RR-1C

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guaíra/SP, **XXXX** DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - Prefeito Municipal
Município de Guaíra SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

PROCESSO Nº 06/2018

EDITAL Nº 06/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : R\$ XXXX

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 12 (DOZE) MESES

**OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO
USINADO A QUENTE FAIXA GRANULOMÉTRICA D CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA
RR-1C**

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Guaíra/SP, **XXXX** DE JANEIRO DE 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

PROCESSO Nº 06/2018

EDITAL Nº 06/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : R\$ XXXX

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 12 (DOZE) MESES

**OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO
USINADO A QUENTE FAIXA GRANULOMÉTRICA D CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA
RR-1C**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaíra/SP, **XXXX** DE JANEIRO DE 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
EDITAL Nº 06/2018 **PROCESSO Nº 06/2018**
TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA

NOME: _____
CNPJ/MF Nº _____
END. _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO DE 60 DIAS).

ATENÇÃO PREENCHER A TABELA COM VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE TODOS OS ITENS

A capacidade de um caminhão de 6m³ considerando o peso do CBUQ = 1,80 t/m³ é de 10,8t, assim o custo do quilômetro rodado será de:

Custo do transporte de um carregamento: R\$ 0,72/(t x km) X 10,8t = R\$ 7,78/km (B);

Custo do pedágio: IDA e VOLTA, para caminhão de 03 eixos, caso a usina se localize fora do município de Guaíra/SP e haja uma ou mais praças de pedágio para acesso ao município (C).

(A) Custo de um carregamento de CBUQ: 10,8t X Valor Unitário apresentado pela licitante (R\$/t) = R\$ XXX

(B) Custo do transporte de um carregamento: Distância em Km (da usina ou do silo térmico e a distância deste ponto até sede do Município de Guaíra/SP) X R\$ 7,78/km = R\$ XXX

(C) Custo do pedágio: R\$ XXX

(D) Custo do **Retardador de “pega superficial” para CBUQ** quando a tempo de percurso da usina ou do silo térmico e o ponto sede do Município de Guaíra/SP for igual ou maior que 02 (duas) horas de percurso, considerando rodovia asfaltada.

CUSTO FINAL DE UM CARREGAMENTO (A+B+C+D): R\$ XXX

A capacidade de um caminhão de 6m³ considerando o peso da Emulsão Asfáltica RR-1C = 1,80 t/m³ é de 10,8t, assim o custo do quilômetro rodado será de:

Custo do transporte de um carregamento: R\$ 0,72/(t x km) X 10,8t = R\$ 7,78/km (E);

Custo do pedágio: IDA e VOLTA, para caminhão de 03 eixos, caso a usina se localize fora do município de Guaíra/SP e haja uma ou mais praças de pedágio para acesso ao município (F).

(E) Custo de um carregamento de Emulsão Asfáltica: 10,8t X Valor Unitário apresentado pela licitante (R\$/t) = R\$ XXX

(F) Custo do transporte de um carregamento: Distância em Km (da usina ou do silo térmico e a distância deste ponto até sede do Município de Guaíra/SP) X R\$ 7,78/km = R\$ XXX

(G) Custo do pedágio: R\$ XXX

(H) Custo do **Retardador de “pega superficial” para Emulsão Asfáltica** quando a tempo de percurso da usina ou do silo térmico e o ponto sede do Município de Guaíra/SP for igual ou maior que 02 (duas) horas de percurso, considerando rodovia asfaltada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- **CUSTO FINAL DE UM CARREGAMENTO (E+F+G+H): R\$ XXX**

Observações:

(*) A quantidade de pedágios de ida e volta, bem como os preços unitários dos mesmos para caminhão de 3 eixos (trucado) deverão ser informados pelo licitante e confirmados pela Autarquia.

(**) Distância média é equivalente à soma das distâncias de ida e volta medida em km, dividido por 2 (dois).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70	1.000	Ton		A+B+C+D	
02	Emulsão RR-1C	40.000	kg		E+F+G+H	

Referência: SINAPI 11/2017

Encargos Sociais: 117,78%

BDI adotado: 15%

Guaíra/SP, XXXX de janeiro de 2018

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

..... (local e data)

..... (nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
EDITAL Nº 06/2018 **PROCESSO Nº 06/2018**
TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

Em cumprimento do disposto no Art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/1993 - O Município de Guaíra/SP DECLARA que a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, Inscrição Estadual nº, situada à **XXXX**, Fone: **XXXX**, email **XXXX** - por intermédio do seu representante legal, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, juntamente com o representante do Município de Guaíra/SP, devidamente designado, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, realizou a vistoria necessária nos locais que serão realizados os serviços.

O representante técnico da empresa licitante DECLARA neste ato que tomou ciência de todas as condições necessárias para a prestação dos serviços descritos no Edital em referência e que todas as suas dúvidas e/ou questionamentos foram totalmente esclarecidos satisfatoriamente estando apto portanto a formular sua proposta.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, não se admitindo alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes dos equipamentos, aplicativos, condições de acesso, condições de execução e serviços afins.

Guaíra/SP, **XXXX** DE JANEIRO DE 2018

(representante da Prefeitura)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____

(representante da Empresa)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
EDITAL Nº 06/2018 **PROCESSO Nº 06/2018**
TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO X

DECLARAÇÃO CIÊNCIA DE VISTORIA FACULTATIVA

Ao
Município de Guaíra/SP

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, situada à XXXX, Fone: XXXX, email XXXX - por intermédio do seu representante legal, o Sr. XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, DECLARA que está ciente do grau de dificuldade dos serviços e que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da obra, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e do acesso ao local onde será realizada a execução do objeto deste Edital, portanto, obtém todas as informações relativas à sua execução.

Guaíra/SP, **XXXX** DE JANEIRO DE 2018

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO XI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: ☐ CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ☐ JUNTA COMERCIAL ☐ OAB ☐ PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG DATA DE EXPEDIÇÃO/ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG DATA DE EXPEDIÇÃO/ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL: